



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: [contato@camaraechapora.sp.gov.br](mailto: contato@camaraechapora.sp.gov.br) Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

RELATÓRIO/VOTO CPOFC Nº 3/2025

Proposição: PLO 3/2025.

Regime de tramitação: Ordinário.

Relator: Ver. Lúcio Flávio da Silva Falqui.

1. Exposição

Está em discussão nesta Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade, projeto de lei de autoria da eminente Vereadora Maria Cristina de Almeida Bressan, que versa sobre a instituição do Programa “Novo Começo”, com o objetivo de estabelecer política pública voltada ao acolhimento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos, bem como ao amparo às famílias.

A CPCJR deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa, ao passo que a CPAGR emitiu sua opinião quanto ao mérito no aspecto que lhe é específico.

Resta agora à CPOFC analisar a proposição sob o aspecto do mérito orçamentário, contábil e financeiro.

É a breve síntese.

2. Discussão

Dispõe o art. 78, II, alínea “i” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, que compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, examinar e emitir parecer sobre o mérito sobre todas as proposituras que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Nesse passo, assevero que o projeto em tela deve ser aprovado também no mérito orçamentário, eis que a mudança patrimonial que o Município terá que realizar para executar a lei, é conveniente e oportuna, posto que se providenciará meios para que pessoas usuárias de drogas e suas famílias, sejam devidamente amparadas e tratadas pelo poder público.

Logo, os custos serão perfeitamente justificados, de modo que sou favorável à aprovação.

3. Conclusão

Concluo meu Voto no sentido da **aprovação no mérito orçamentário** do PLO nº 3/2025.

Echaporã, 26 de março de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Relator – MDB